



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**Contratação Direta Nº 0012024051501**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012024051501**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E .....

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Agnes Gonçalves de Aguiar Paula, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CPF/CNPJ ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., inscrito no CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0012024051501 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 0012024051501, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Material de Limpeza, copa de cozinha Destinados a Câmara Municipal de São Benedito CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	gua Sanitria	80.0	Litro		
GUA SANITRIA, NOME: AGUA SANITARIA, 1 litro					
2	Icool Proplico	80.0	Litro		
LCOOL PROPLICO, TIPO: GRFICO, COMPOSICAO: LCOOL ISOPROPLICO, TEOR ALCOLICO: A 20 C, 100, APARNCIA VISUAL: LQUIDO INCOLOR 70%					
3	Balde	10.0	Unidade		
BALDE, BALDE DE PLASTICO DE USO DOMESTICO, 20 LITRO					
4	Copo descartvel	100.0	Pacote 100 UN		
COPO DESCARTVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAO: CAF					



5	Copo descartvel	100.0	Pacote 100 UN		
COPO DESCARTVEL, MATERIAL: PLSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAO: GUA					
6	Desinfetante	60.0	Litro		
UNIDADE DE (05) LITRO					
7	Desodorizador sanitrio	100.0	Unidade		
DESODORIZADOR SANITRIO, COMPOSICAO: PARACLORO BENZENO-99%, PESO LQUIDO: 20 G, COR: VARIADA					
8	Detergente	80.0	Litro 05 L		
DETERGENTE, NOME: DETERGENTE - USO DOMESTICO					
9	Esponja limpeza	80.0	Unidade		
ESPONJA LIMPEZA, Itura6,50 cm, Largura9,20 cm Profundidade4,00 cm Comprimento4,00 cm Espessura0,20 cm					
10	Flanela	40.0	Unidade		
FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 55, LARGURA: 45, COR: AMARELA					
11	Guardanapo de papel	100.0	Pacote 50 UN		
GUARDANAPO DE PAPEL, GUARDANAPO DE PAPEL					
12	Limpa-Vidro	100.0	Mililitro 500 ML		
LIMPA-VIDRO, NOME: LIMPA VIDRO					
13	Lustrador mveis	20.0	Frasco 500 ML		
LUSTRADOR MVEIS, COMPONENTES: CERAS NATURAIS, AROMA: LAVANDA, APLICAO: MVEIS E SUPERFCIES LISAS					
14	Luva borracha	20.0	Par		
LUVA BORRACHA, MATERIAL: LTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: SEM FORRO, USO: LIMPEZA EM GERAL, MULTUSO CANO CURTO					
15	Pano De Chao	40.0	Unidade		
PANO DE CHAO, NOME: PAN DE CHAO					
16	Pano prato	50.0	Unidade		
PANO PRATO, MATERIAL: ALGODO ALVEJADO, COMPRIMENTO: 68 CM, LARGURA: 40 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO), CARACTERSTICAS ADICIONAIS: ALTO NVEL DE ABSORO					
17	Papel Higinico	120.0	Unidade 12 UN		
PAPEL HIGINICO, NOME: PAPEL HIGIENICO, MACIO, DUPLA FACE, ROLO					
18	Pilha	40.0	Embalagem 06 UN		
PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA					
19	Prato	30.0	Pacote 10 UN		
PRATO, MATERIAL: PLSTICO, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERSTICAS ADICIONAIS: DESCARTVEL					
20	Rodo	15.0	Unidade		
Rdo 40cm					





21	Sabo P	100.0	Grama 500 G		
SABO P, NOME: SABAO EM PO					
22	Sabonete Iquido	40.0	Frasco		
FRASCO DE 02 LITROS					
23	Saco Plstico Lixo	100.0	Unidade 05 UN		
SACO PLSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 LITRO, COR: PRETA, LARGURA: 85					
24	Saco Plstico Lixo	10.0	Unidade 05 UN		
SACO PLSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA					
25	Toalha de papel	140.0	Pacote 02 UN		
TOALHA DE PAPEL, TOALHA PAPEL - MAO					
26	Vassoura	20.0	Unidade		
VASSOURA, MATERIAL CERDAS: MULTIUSO, CERDAS MEDIAS, 11C DE ALTURA COMPRIMENTO CARACTERSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA, DIMETRO CEPA: 25					
27	Borrifador	10.0	Unidade		
BORRIFADOR, BORRIFADOR					
28	Tapete banheiro	30.0	Unidade		
TAPETE BANHEIRO, MATERIAL: 90% ALGODO E 10% POLISTER, COR: BRANCA, LARGURA: 50 CM					
29	Coador caf	10.0	Unidade		
saco de coar caf, em tecido					
30	Panela	1.0	Jogo		
jogo Panelas 12 Peas Antiaderente Alumnio					
31	Faqueiro	1.0	Unidade 24 UN		
Faqueiro 24 Peas Jogo Talheres Em Ao Inox					
32	Isqueiro Portatil	10.0	Unidade		
Isqueiro, cores sortidas, Acende at 3.000 vezes; Equivale a at 75 caixas de fsforos com 40 unidades					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme abaixo especificado:





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de São Benedito, na classificação abaixo: 0101.01.031.0111.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903029 - Material de Consumo;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0012024051501.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**





7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .....

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº .....

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 0012024051501.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .....

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Benedito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO BENEDITO/CE, ..... de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO  
CNPJ/MF Nº 07.347.859/0001-10  
AGNES GONÇALVES DE AGUIAR PAULA  
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO





CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.

